

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 09 / 2018

DA REUNIÃO _____ ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 9 DE MAIO DE 2018

(Contém _____ Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador MARINA LOPES HONÓRIO

Vereador CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA

Vereador _____

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente _____

Vereador MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO

Vereador _____

Vereador _____

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 09/2018

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 09 DE MAIO DE 2018, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:00 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 09/05/2018

ATA Nº 09/2018

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo Isabel Cristina Parracho Gonçalves, Assistente Técnica, na qualidade de substituta do Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeada por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Vereador Senhor MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, por se encontrar ausente por motivos profissionais. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 09/05/2018

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 8, da Reunião de Câmara de 2018/04/23, foi aprovada por unanimidade, e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 08 de maio de 2018, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **730.064,36€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
- Seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e nove euros e trinta e seis cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –
- Noventa e oito mil, trezentos e sessenta e cinco euros.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Deliberações Diversas

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

Deferimento de obras por delegação

DECISÃO DE 2018/04/18, Proc. n.º 82/1989 - Deferir a João Manuel Barradas de Aragão Seia, residente na Rua Professor Mário Chicó, nº 2 – E 1º / Lisboa, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para reabilitação de um anexo e construção de telheiro, na Rua Dr. Francisco Cruz, nº 11 – Praia do Ribatejo/ Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2018/04/26, do Centro Social Paroquial de Atalaia

**ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento de taxa referente licença de ruído/
Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, o Despacho do Sr. Presidente de 27 de abril de 2018, pelo qual o Centro Social e Paroquial de Atalaia, fico isento do pagamento da taxa devida pela emissão de licença de ruído, no valor de 8,77€ (oito euros e setenta e sete cêntimos), para realização de evento organizado pelos pais das crianças da Creche de Atalaia, designadamente, jantar de divulgação de serviços.

DELIBERAÇÃO Nº 86/2018

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 2018/04/27, PELO QUAL O CENTRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 09/05/2018

PAROQUIAL DE ATALAIA, FOI ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO, NO VALOR DE 8,77€”.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1101 de 2018/04/28 do Sr. Chefe de Gabinete

**ASSUNTO: Concurso Público – Empreitada de “Valorização do Castelo de Almourol”
/ Aprovação da Minuta do Contrato/ Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para ratificação, o Despacho do Sr. Presidente de 28 de abril de 2018, pelo qual a minuta do contrato referente à Empreitada de “Valorização do Castelo de Almourol”, foi aprovada.

DELIBERAÇÃO Nº 87/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 2018/04/28, PELO QUAL A MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE “VALORIZAÇÃO DO CASTELO DE ALMOUROL”, FOI APROVADA”.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2018/04/20 da Nersant – Associação Empresarial da Região de Santarém

ASSUNTO: Relatório de Contas 2017 / Sociedade Parque Almourol

Síntese:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 09/05/2018

Foi presente ao Órgão Executivo para conhecimento, o Relatório de Contas da Sociedade Parque Almourol, referente ao exercício do ano de 2017, aprovado em reunião da referida sociedade de 16 de abril de 2018.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2018/04/27 do Grupo Parlamentar “Os Verdes”

ASSUNTO: Pergunta: Depósito das lamas com elevada carga orgânica a retirar do Rio Tejo

Síntese:

Por email de 27 de abril de 2018, remetido aos serviços pelo Grupo Parlamentar “Os Verdes”, tomou a Autarquia conhecimento da pergunta nº 1975/XIII (3ª) de 2018/04/26, efetuada ao Ministério do Ambiente pelos Senhores Deputados Heloísa Apolónia e José Luís Ferreira, relativa ao Depósito de lamas com elevada carga orgânica a retirar do Rio Tejo.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2018/05/02 do Grupo de Cicloturismo Barquinhense

ASSUNTO: Passeio Maratona BTT XI Almourol à Vista 2018/ Agradecimento

Síntese:

Por email de 2 de maio de 2018, remetido aos serviços pelo Grupo de Cicloturismo Barquinhense, tomou a Autarquia conhecimento do agradecimento feito pelo referido Grupo, no âmbito da colaboração prestada pelo Município, na realização da prova



desportiva, Passeio Maratona BTT XI Almourol à Vista / 2018, realizado no dia 29 de abril de 2018.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1042 de 2018/04/20 do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo

ASSUNTO: Hasta Pública nº 01/2018 – Alienação de Material Lenhoso (Eucaliptos) - Designação de Gestor do Contrato; Aprovação da Minuta do Contrato / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, o Despacho do Sr. Presidente de 20 de abril de 2018, pelo qual a minuta do contrato referente à Alienação de Material Lenhoso (Eucaliptos) foi aprovada nos termos do nº 1, do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/20018, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, bem como foi designada para gestor do contrato a Sr^a. Alexandra Carvalho, à qual cabe a função de acompanhar permanentemente a sua execução, detetar desvios, defeitos e outras anomalias, nos termos dos artigos 96º e 290º-A, do referido diploma legal.

DELIBERAÇÃO Nº 88/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 2018/04/20, PELO QUAL FOI APROVADA A MINUTA DO CONTRATO DE “ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO (EUCALIPTOS)”, BEM COMO FOI DESIGNADA PARA GESTOR DO REFERIDO CONTRATO A SR^a. ALEXANDRA CARVALHO”.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos



Documento: Email de 2018/05/02 do Grupo Parlamentar “Os Verdes”

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 855/XIII/3ª – Procede à quinta alteração à Lei Quadro das Contraordenações Ambientais, para consagrar o princípio do não aviso prévio de ações de inspeção e fiscalização

Síntese:

Por email de 2 de maio de 2018, remetido aos serviços pelo Grupo Parlamentar “Os Verdes”, tomou a Autarquia conhecimento do Projeto Lei nº 855/XIII/3ª, que procede à quinta alteração à Lei Quadro das Contraordenações Ambientais, para consagrar o princípio do não aviso prévio de ações de inspeção e fiscalização, apresentado pelos Senhores Deputados José Luís Ferreira e Heloísa Apolónia.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2018/05/02 do Grupo Parlamentar “Os Verdes”

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 852/XIII/3ª – Revoga a Lei nº 31/2012 de 14 de agosto (Revisão do Regime Jurídico do Arrendamento Urbano)

Síntese:

Por email de 2 de maio de 2018, remetido aos serviços pelo Grupo Parlamentar “Os Verdes”, tomou a Autarquia conhecimento do Projeto Lei nº 852/XIII/3ª, que procede à revogação da Lei nº 31/2012 de 14 de agosto (Revisão do regime Jurídico do Arrendamento Urbano), apresentado pelos Senhores Deputados José Luís Ferreira e Heloísa Apolónia.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício de 2018/05/02 da Acin - iCloud Solutions

ASSUNTO: Parabéns pela sua posição no Ranking ITM

Síntese:

Por ofício de 2 de maio de 2018, remetido aos serviços pela empresa Acin-iCloud Solutions, tomou a Autarquia conhecimento da distinção feita ao município pelo Índice de Transparência Municipal (ITM) de 2017.

A Acin-iCloud Solutions, felicitou ainda o Município pela sua excelente melhoria na classificação do referido Índice.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Requerimento nº 127/18, de 2018/03/23, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Barquitejo – Urbanização da Barquinha, Lda.

ASSUNTO: Receção provisória parcial e receção definitiva parcial das obras de urbanização/ Loteamento Auto da Fonte – Fase II

Síntese:

Por requerimento de 23 de março de 2018, requereu a Barquitejo – Urbanização da Barquinha, Lda., com sede na Rua da Fonte, Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário da urbanização do Alto da Fonte – Fase II, que se dirige a Câmara Municipal nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, receber parcialmente, provisoriamente e definitivamente as obras do referido loteamento.

A informação técnica sustenta:



“Trata-se do pedido de receção provisória parcial e receção definitiva parcial das obras de urbanização do loteamento do Alto da Fonte – Fase II.

Na vistoria efetuada verificou-se que a zona verde a tardoz dos lotes C5 e C6, se encontra em condições de ser recebida provisoriamente e as restantes obras de urbanização estão em condições de serem recebidas definitivamente.

Assim, julgo não haver inconveniente no deferimento dos pedidos de receção, no entanto como não existe qualquer caução, para garantia das obras de urbanização, deverá ser prestada uma caução de 5000€, para garantia das obras de urbanização da zona agora recebida provisoriamente”.

DELIBERAÇÃO Nº 89/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A RECEÇÃO PROVISÓRIA DA ZONA VERDE A TARDOZ DOS LOTES C5 E C6, BEM COMO RECEBER DEFINITIVAMENTE AS RESTANTES OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DO ALTO DA FONTE – FASE II, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR A BARQUITEJO – URBANIZAÇÃO DA BARQUINHA, LDA., PARA PRESTAR UMA CAUÇÃO NO VALOR DE 5.000,00€ (CINCO MIL EUROS), PARA GARANTIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ZONA RECEBIDA PROVISORIAMENTE”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3 DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1142 de 2018/05/03 do Gabinete de Apoio Jurídico

ASSUNTO: Análise da Caução prestada no âmbito do Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público para a Requalificação da Praça da República pela Valjardim – Construção de Espaços Verdes, Lda. / Proposta de revogação da decisão de contratar e proposta de adjudicação do procedimento ao concorrente posicionado em 2º lugar



A informação sustenta:

“Por deliberação do Órgão Executivo Municipal tomada em sua sessão ordinária de dia 14 de março de 2018, foi o procedimento pré-contratual de concurso público que teve por objeto a Empreitada de Requalificação da praça da república adjudicada ao concorrente VALJARDIM – Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda., nos termos da proposta por si apresentada.

A adjudicação veio a ser comunicada ao concorrente a 16 de março de 2018, por meio da plataforma eletrónica de contratação pública em uso nos serviços. Na referida oportunidade foi ainda o adjudicatário notificado para, no prazo de 10 dias, apresentar documentos de habilitação e prestar caução nos termos do artigo 88º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Decorrido o prazo concedido para o efeito, veio a VALJARDIM – Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda., apresentar garantia bancária n.º 140/2018-S, emitida pelo Banco BIC Portugal, S.A. pessoa coletiva n.º 503159093, com sede na Avenida António Augusto e Aguiar, n.º 132, Lisboa.

Compulsado a garantia bancária prestada, constatou-se que a mesma não foi emitida em conformidade com o modelo constante da alínea a), do Anexo IV do Programa do Procedimento (em anexo), sendo que, nos termos do n.º 1, do artigo 44º da referida peça do procedimento, a caução deveria ter sido prestada nos exatos termos do referido modelo.

A mesma não reúne assim, condições para ser admitida para os fins a que se destina.

Para mais, constatou-se que do texto da referida garantia bancária consta o seguinte:

“A presente garantia bancária é pois no montante de €13.997,26 (treze mil, novecentos e noventa e sete euros e vinte e seis cêntimos), e é válida pelo prazo de 66 (sessenta e seis) meses a contar da presente data. Findo este prazo será a mesma automaticamente considerada como nula e de nenhum efeito e, nada por força da mesma nos poderá se reclamado.”

Tal não poderá deixar de merecer veementes reservas à luz da Lei aplicável, porquanto:



Nos termos do n.º 1, do artigo 88º do CCP, a caução prestada destina-se não só, a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o cocontratante assume com essa celebração.

Ora, ao prever a garantia bancária um prazo de duração, no caso 66 meses, e bem assim que após esse prazo não produzirá quaisquer efeitos, poderá ocorrer que, havendo necessidade de proceder ao seu acionamento, por, a título de exemplo, se ter verificado a existência de defeitos no decurso do período de garantia, não corrigidos pelo empreiteiro, a garantia bancária não seja ainda válida, não podendo o dono da obra executar a mesma nos termos do artigo 296º do CCP.

Recorde-se que o prazo máximo de duração da garantia das obras de empreitada poderá ir até aos 10 anos.

Não se olvida que, por força do regime de liberação de cauções previsto no artigo 295º do CCP (e aplicável ao presente contrato por força da norma constante do n.º 3, do artigo 12º do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto) a caução que vier a ser prestada poderá vir a ser liberada em momento anterior ao termo do prazo de garantia, contudo, a admitir a caução nos termos em que foi prestada, teria como consequência que, caso fosse verificado e denunciado/reclamado um defeito em momento anterior à total liberação da caução, a caução prestada já não seria suscetível de produzir os efeitos a que se destina, porquanto havia sido atingido o prazo de duração que dela consta (66 meses).

Para mais, não obstante a existência de um regime de liberação de caução prestadas o âmbito de contratos de obras públicos mais favorável do que o vigente em momento anterior ao Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, sempre a liberação da caução dependerá da efetiva inexistência de defeitos da prestação do cocontratante ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da sua liberação.

Nestas circunstâncias, e por despacho de V. Ex.^a de dia 06 de abril de 2018, foi decidido não aceitar a caução nos termos em que foi entregue, pelos fundamentos supra expostos.

Nessa sequência, foi o adjudicatário notificado, por meio da plataforma eletrónica de contratação pública em uso nos serviços para, no prazo de 10 dias úteis, proceder à substituição da caução prestada, por outra, emitida nos termos do modelo constante do Programa do Procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 09/05/2018

Decorrido o prazo concedido para o efeito, a VALJARDIM – Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda., não procedeu à entrega de caução nos termos exigidos, nada tendo dito.

Por comunicação de 24 de abril de 2018, da referida entidade, remetida via plataforma eletrónica de contratação pública, informou que não rececionou qualquer comunicação e solicitou informação sobre a forma como devia de proceder.

Compulsada a plataforma eletrónica foi possível constatar que, conforme documento em anexo, aos 6 dias do mês de abril de 2018, foi remetida ao adjudicatário comunicação com o seguinte teor:

“Compulsada a garantia bancária prestada por Vs. Ex^{as}, constatou-se que a mesma não foi emitida em conformidade com o modelo constante da alínea a), do Anexo IV do Programa do Procedimento, sendo que, nos termos do n.º 1, do artigo 44º da referida peça do procedimento, a caução deveria ter sido prestada nos exatos termos do referido modelo.

Verificou-se ainda que, a referida Garantia Bancária têm um prazo de duração de 66 meses contados desde 28 de março de 2018, prazo esse que não acautela sequer, o prazo máximo de garantia legalmente previsto para a Obra.

Nestes termos, e em conformidade com o meu despacho de 6 de abril de 2018, ficam Vs. Ex^{as}. notificadas, para que, no prazo de 10 dias úteis, procedam à substituição da garantia bancária prestada, por outra, em conformidade com o modelo constante do

Programa de Procedimento.

Mais se informa que, o original da Garantia Bancária nº 140/2018-S de 2018/03/28, será devolvida para a sede da v/ empresa, via CTT. “

Assim, considera-se que, neste ponto, não assiste razão à VALJARDIM – Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda., sendo de manter a decisão anteriormente tomada que nenhuma merece.

Acresce referir que para além da comunicação remetida via plataforma eletrónica (correta forma de tramitação do procedimento), foi ainda remetido officio ao adjudicatário,



no qual se deu conta da necessidade de proceder à substituição da caução mais se tendo procedido, na mesma oportunidade, à devolução do original da mesma.

Por comunicação de dia 26 de abril de 2018, quando já se encontravam decorridos 6 dias sobre a data limite do prazo concedido para proceder à substituição da caução anteriormente prestada, veio a VALJARDIM – Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda., através da plataforma eletrónica em uso nos serviços, solicitar a prorrogação do prazo para a sua substituição. Sucede que, conforme foi dito, àquela data já haviam decorridos 6 dias sobre a data para o efeito, pelo que, o pedido não deverá merecer provimento, por extemporâneo, porquanto o mesmo deveria ter ocorrido até ao termo do prazo que se pretendia ver prorrogado.

Nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 90º do CCP, *“O programa do procedimento deve conter os modelos referentes à caução que venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.”*

Ao abrigo da disposição legal referida, do Programa do presente Procedimento constava, sob o anexo IV, o modelo de caução por garantia bancária de uso obrigatório pelo adjudicatário.

Não tendo a VALJARDIM – Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda. procedido à apresentação da garantia bancária nos termos do referido anexo, procedido à substituição da garantia que prestou, ou ainda procedido à apresentação de caução sob qualquer outra forma admitida pelo Programa do Procedimento ou pelo CCP, determina o 91º deste diploma, que *“A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida.”*

Consequentemente, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 91º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, o que se propõe.

Assim, e nestes termos, propõe-se:

- a) Que sejam indeferidos os pedidos apresentados pela VALJARDIM – Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda., por meio plataforma eletrónica de contratação pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 09/05/2018

- b) Declarar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 91º do CCP, a caducidade da adjudicação proferida por deliberação do órgão Executivo Municipal de dia 14 de março de 2018, no âmbito do presente procedimento;
- c) Adjudicar o presente procedimento ao concorrente colocado em 2.º lugar, a saber, VEDAP – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A., ao abrigo do n.º 2 do artigo 91º do CCP, pelo valor de 287.356,38€ e pelo prazo de 150 dias.

Caso a presente proposta mereça deliberação favorável, e para cumprimento do n.º 3 do 91º do CPP, deverá o órgão competente para a decisão de contratar deliberar dar conhecimento ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (atualmente IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção) dos factos referidos”.

DELIBERAÇÃO Nº 90/2018

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:

- **INDEFERIR OS PEDIDOS APRESENTADOS PELA VALJARDIM-CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES, LDA., POR MEIO DE PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA;**
- **DECLARAR A CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO PROFERIDA POR DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE 14 DE MARÇO DE 2018, NOS TERMOS DO Nº 1, DO ARTIGO 91º DO CCP;**
- **ADJUDICAR O PRESENTE PROCEDIMENTO AO CONCORRENTE POSICIONADO EM 2º LUGAR – VEDAP, - ESPAÇOS VERDES, SILVICULTURA E VEDAÇÕES, S.A., AO ABRIGO DO Nº 2, DO ARTIGO 91º DO CCP, PELO VALOR DE 287.356,38€, PELO PAZO DE EXECUÇÃO DE 150 DIAS;**
- **DAR CONHECIMENTO AO IMPIC – INSTITUTO DOS MERCADOS PÚBLICOS, DO IMOBILIÁRIO E DA CONSTRUÇÃO, DA PRESENTE DELIBERAÇÃO ”.**

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



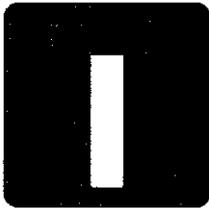
Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 03/18-GT de 2018/05/04 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Fiscalização – Gestão de Trânsito

ASSUNTO: Colocação de Sinalética / Rua Salgueiro Maia; Rua da Chã – Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Por forma a diminuir o número de automobilista que segue pela Rua da Chã, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, uma vez que desconhecem que a referida Rua não têm saída e julgam que a mesma é uma via de acesso ao centro da Vila, foi proposta pela Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Fiscalização, a colocação da seguinte sinalética:



- 1 sinal vertical via pública sem saída.

DELIBERAÇÃO Nº 91/2018

“DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A COLOCAÇÃO DA SINALÉTICA PROPOSTA, NA RUA DA CHÃ, FREGUESIA E CONCELHO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2018/05/04 do Grupo Parlamentar “Os Verdes”



ASSUNTO: Resposta dada pelo Ministério do Planeamento e das Infraestruturas à Pergunta nº 555/XIII/ 3ª – Reposição das telecomunicações nas áreas afetadas pelos incêndios de 15 e 16 de outubro

Síntese:

Por email de 4 de maio de 2018, remetido aos serviços pelo Grupo Parlamentar “Os Verdes”, tomou a Autarquia conhecimento da resposta do Ministério do Planeamento e das Infraestruturas, á pergunta nº 555/XII/ 3ª de 2017/12/18, que lhe foi dirigida pelos Senhores Deputados José Luís ferreira e Heloísa Apolónia, relativamente à Reposição das Telecomunicações nas áreas afetadas pelos incêndios de 15 e 16 de outubro.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 21 de 2018/05/04, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social / Vereadora Sr.ª Marina Honório

ASSUNTO: Proposta de atribuição de subsídio à realização do “III Passeio Motard Trilha Milhas”, da Associação “Grupo Motard de Limeiras”

Síntese:

No dia 9 de julho de 2018 irá realizar-se o 3º Passeio Motard Trilha Milhas, organizado pela associação “Grupo de Motard de Limeiras”, que visa promover o motociclismo e o Concelho, através da realização do passeio pelas quatro freguesias, contando com cerca de 200 participantes.

Assim, e tendo em conta que a referida Associação é um organismo associativo do município, e a realização do 3º Passeio Motard Trilha Milhas dinamiza o concelho, a vereadora Senhora Marina Honório, propôs a atribuição de um subsídio no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros), a pagar durante o mês de maio, para apoio a realização do referido passeio.



DELIBERAÇÃO Nº 92/2018

“DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A COLOCAÇÃO A ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO VALOR DE 150,00€, À ASSOCIAÇÃO GRUPO MOTARD DE LIMEIRAS, PARA REALIZAÇÃO DO III PASSEIO MOTARD TRILHA MILHAS, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 22 de 2018/05/04, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social / Vereadora Srª. Marina Honório

ASSUNTO: Proposta de Deliberação nº 22 de 2018/05/04, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social / Vereadora Srª. Marina Honório

Síntese:

A Fundação Rotária Portuguesa é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem como objetivos o companheirismo, mérito e ética profissional, bem como a melhoria da comunidade.

A referida Fundação desenvolve um programa de bolsas para o ensino secundário e superior, ao nível nacional, que visa apoiar e acompanhar estudantes residentes em Portugal, economicamente carenciados para a frequência do ensino Secundário, não obrigatório e do Ensino Superior de Graduação.

Assim, e tendo em consideração o nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 1 de setembro, vereadora Senhora Marina Honório, propôs a aprovação da atribuição de uma bolsa de estudo do ensino superior, bem como a celebração de um Protocolo com a Fundação Rotária Portuguesa, que visa criar uma bolsa de estudo do ensino superior, destinada a um jovem estudante carenciado de meios para prosseguir os seus estudos, que tenha residência no concelho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 09/05/2018

A minuta do referido Protocolo em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 93/2018

“DELIBERADO, POR UNANIMIDADE:

- APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR, NOS TERMOS PROPOSTOS;

- APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO, O ROTARY CLUBE DO ENTRONCAMENTO E A FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2018/05/04 do Grupo Parlamentar Bloco de Esquerda

ASSUNTO: Pergunta: Troço da Estrada Nacional 110 (EN110), que atravessa a Vila de Atalaia, no concelho de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Por email de 4 de maio de 2018, remetido aos serviços pelo Grupo Parlamentar “Bloco de Esquerda”, tomou a Autarquia conhecimento da pergunta de 2018/05/02, efectuada ao Ministério do Planeamento e das Infraestruturas, relativa ao Atravessamento da Atalaia / Vila Nova da Barquinha, pelo troço da Estrada Nacional 110 (EN 110).

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos



Documento: Proposta de Deliberação nº 13 de 2018/05/07, do Exmo. Senhor Presidente

ASSUNTO: Criação do Centro de Estudos Politécnicos em Vila Nova da Barquinha (CEPBARQ)

A proposta de deliberação sustenta:

“Considerando que:

- é condição essencial para o desenvolvimento do país em geral e do concelho de Vila Nova da Barquinha, em particular, a criação de condições que permitam uma maior e melhor qualificação da população que neles desenvolvem a sua atividade, nos domínios que contemplem o desenvolvimento da investigação e capacidade de intervenção científica, cultural, técnica e a formação de quadros;

- a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha tem como objetivo, entre outros, o de contribuir, na medida do possível, para o desenvolvimento atrás preconizado, tanto através da disponibilização dos meios que permitam prosseguir-lo, como através da promoção de ações concretas, sendo expressão concreta dessa estratégia o Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo, o Centro Integrado de Educação e Ciências e o Centro de Estudos de Arte Contemporânea.

- o Instituto Politécnico de Tomar, estabelecimento de ensino integrado no ensino superior público, está especialmente vocacionado para a formação superior e para o desenvolvimento científico nas áreas atrás referidas, sendo, portanto, um parceiro estratégico disponível para a prossecução desses objetivos;

- a criação de um Centro de Estudos Politécnicos em Vila Nova da Barquinha (CEPBARQ), em parceria com o Instituto Politécnico de Tomar, baseado no apoio ao ensino e investigação pós-graduados, na formação tecnológica e profissional, em cursos de especialização nas áreas do património, arqueologia, comunicação e artes, na divulgação das tecnologias emergentes, materializará uma aposta no desenvolvimento sócio-cultural e económico da região, instituindo-se como uma ferramenta qualificada, tendo em perspetiva o reforço e contínua qualificação das potencialidades do tecido produtivo da região, complementando e potenciando os projetos já em curso do Centro de Interpretação de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 09/05/2018

Arqueologia do Alto Ribatejo, do Centro Integrado de Educação e Ciências e do Centro de Estudos e Arte Contemporânea;

- a implementação de iniciativas e de projetos que fortaleçam a importância estratégica do desenvolvimento económico e social da região da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, são obrigações das autarquias e de todos os parceiros sociais nelas inseridas;

Proponho a celebração do protocolo de cooperação entre: o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA e o INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR (em anexo), bem como mandar o presidente do Executivo para a sua assinatura”.

A minuta do referido Protocolo em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 94/2018

“DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE ESTUDOS POLITÉCNICOS EM VILA NOVA DA BARQUINHA (CEPBARQ), NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR, BEM COMO MANDATAR O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A SUA ASSINATURA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 28/02/2018

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1.434 a 1.572/2018, inclusive _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 94.938,30€ (noventa e quatro mil, novecentos e trinta e oito euros e trinta cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2018/05/09
(ANEXO I)

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Email de 2018/04/26, do Centro Social Paroquial de Atalaia – Pedido de isenção de pagamento de licença de ruído/ Ratificação.*
5. *Informação nº 1101 de 2018/04/28 do Sr. Chefe de Gabinete – Concurso Público – Empregada de “Valorização do Castelo de Almourol” / Aprovação da Minuta do Contrato/ Ratificação.*
6. *Email de 2018/04/20 da Nersant – Associação Empresarial da Região de Santarém – Relatório de Contas 2017 / Sociedade Parque Almourol.*
7. *Email de 2018/04/27 do Grupo Parlamentar “Os Verdes” – Pergunta: Depósito das lamas com elevada carga orgânica a retirar do Rio Tejo.*
8. *Email de 2018/05/02 do Grupo de Cicloturismo Barquinhense – Passeio Maratona BTT XI Almourol à Vista 2018/ Agradecimento.*
9. *Informação nº 1042 de 2018/04/20 do Núcleo de Expediente Geral e Arquivo – Hasta Pública nº 01/2018 – Alienação de Material Lenhoso (Eucaliptos) - Designação de Gestor do Contrato; Aprovação da Minuta do Contrato / Ratificação.*
10. *Email de 2018/05/02 do Grupo Parlamentar “Os Verdes” –Projeto de Lei nº 855/XIII/3ª – Procede à quinta alteração à Lei Quadro das Contraordenações Ambientais, para consagrar o princípio do não aviso prévio de ações de inspeção e fiscalização.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

11. *Email de 2018/05/02 do Grupo Parlamentar “Os Verdes” – Projeto de Lei nº 852/XIII/3ª – Revoga a Lei nº 31/2012 de 14 de agosto (Revisão do Regime Jurídico do Arrendamento Urbano).*
12. *Ofício de 2018/05/02 da Acin - iCloud Solutions – Parabéns pela sua posição no Ranking ITM.*
13. *Requerimento nº 127/18, de 2018/03/23, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Barquitejo – Urbanização da Barquinha, Lda. – Receção provisória parcial e receção definitiva parcial das obras de urbanização/ Loteamento Auto da Fonte – Fase II.*
14. *Informação nº 1142 de 2018/05/03 do Gabinete de Apoio Jurídico – Análise da Caução prestada no âmbito do Procedimento Pré-Contratual de Concurso Público para a Requalificação da Praça da República pela Valjardim – Construção de Espaços Verdes, Lda. / Proposta de revogação da decisão de contratar e proposta de adjudicação do procedimento ao concorrente posicionado em 2º lugar.*
15. *Informação nº 03/18-GT de 2018/05/04 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Fiscalização – Gestão de Trânsito – Colocação de Sinalética / Rua Salgueiro Maia; Rua da Chã – Vila Nova da Barquinha.*
16. *Email de 2018/05/04 do Grupo Parlamentar “Os Verdes” – Resposta dada pelo Ministério do Planeamento e das Infraestruturas à Pergunta nº 555/XIII/ 3ª – Reposição das telecomunicações nas áreas afetadas pelos incêndios de 15 e 16 de outubro.*
17. *Proposta de Deliberação nº 21 de 2018/05/04, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social / Vereadora Sr.ª Marina Honório – Proposta de atribuição de subsídio à realização do “III Passeio Motard Trilha Milhas”, da Associação “Grupo Motard de Limeiras”.*
18. *Proposta de Deliberação nº 22 de 2018/05/04, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social / Vereadora Sr.ª Marina Honório – Atribuição de Bolsa de Ensino Superior – Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração com o Rotary Club de Entroncamento e a Fundação Rotária Portuguesa.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 19. *Email de 2018/05/04 do Grupo Parlamentar Bloco de Esquerda – Pergunta: Troço da Estrada Nacional 110 (EN110), que atravessa a Vila de Atalaia, no concelho de Vila Nova da Barquinha.***
- 20. *Proposta de Deliberação nº 13 de 2018/05/07, do Exmo. Senhor Presidente – Criação do Centro de Estudos Politécnicos em Vila Nova da Barquinha (CEPBARQ).***
- 21. *Atendimento ao Público.***

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
9 de maio de 2018**



FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA
 INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Membro Honorário da ordem de Mérito

BOLSA DE ESTUDO “ VILA NOVA DA BARQUINHA / FRP”

PROTOCOLO E REGULAMENTO

Bolsa n° _____

Entre: 1 – Município de Vila Nova da Barquinha

Praça da República,
 2260 – 411 Vila Nova da Barquinha
 Contribuinte n° 506899250

2 - Rotary Club de Entroncamento

3 - Fundação Rotária Portuguesa

Rua João Machado, 100 -3º salas 303/304
 3000-226 Coimbra
 Contribuinte n° 501 129 081

é celebrado o presente protocolo, com o objectivo de criar uma bolsa de estudo do ensino superior destinada a um jovem estudante carenciado de meios para prosseguir os seus estudos e com residência no concelho de Vila Nova da Barquinha, e terá o seguinte regulamento:

1 - A bolsa de estudo designar-se-á **Vila Nova da Barquinha / FRP**

2 - Terá uma duração de um ano e poderá ser renovada até à conclusão do curso, desde que haja aproveitamento do bolseiro e que se mantenham as condições de carência e se verifique bom comportamento moral e cívico.

3 - As entidades constituintes podem renovar anualmente a sua vontade de manter a bolsa com o mesmo ou outro bolseiro.

4 - O bolseiro, aluno do Ensino Superior será escolhido pela F.R.P., de entre os candidatos residentes em Vila Nova da Barquinha que serão apresentados pelo Rotary Club de Entroncamento, conforme os critérios normais vigentes na F.R.P.

No caso de não haver candidatos apresentados pelo Clube que reúnam as condições estipuladas no presente protocolo, a bolsa não será atribuída.

Sede: Rua João machado, 100 – 3º Salas 303/304 – Apartado 239 – Tel: 239823145 – Fax 239837180 – 3001-903 Coimbra

Site: WWW.rotaryportugal.pt

e-mail: frp@mail.telepac.pt



FUNDAÇÃO ROTÁRIA PORTUGUESA
INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Membro Honorário da ordem de Mérito

5 - Competirá também ao Rotary Club de Entroncamento o acompanhamento do bolseiro, nomeadamente na certificação das condições de carência, aproveitamento escolar, bom comportamento, etc.

6 - Os meios financeiros serão assegurados pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, anualmente, no montante de 750 euros.

7 - A Fundação Rotária Portuguesa fará a administração da bolsa exercendo a sua tutela de acordo com os estatutos.

8 - Os subscritores darão a esta ação a divulgação que esteja ao seu alcance

9 - As três entidades pretendem tão somente auxiliar a juventude carenciada, certos que é através do ensino que os jovens se tornarão homens livres e úteis á sociedade em que vivemos.

Vila Nova da Barquinha, ___ de _____ de 2018

Município de Vila Nova da Barquinha

Rotary Club do Entroncamento

Fundação Rotária Portuguesa

Sede: Rua João machado, 100 – 3º Salas 303/304 – Apartado 239 – Tel: 239823145 – Fax 239837180 – 3001-903 Coimbra

Site: www.rotaryportugal.pt

e-mail: frp@mail.telepac.pt



CRIAÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS POLITÉCNICOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Considerando que:

- a) É condição essencial para o desenvolvimento do país em geral e do concelho de Vila Nova da Barquinha, em particular, a criação de condições que permitam uma maior e melhor qualificação da população que neles desenvolvem a sua atividade, nos domínios que contemplem o desenvolvimento da investigação e capacidade de intervenção científica, cultural, técnica e a formação de quadros;
- b) A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha tem como objetivo, entre outros, o de contribuir, na medida do possível, para o desenvolvimento atrás preconizado, tanto através da disponibilização dos meios que permitam prosseguir-lo, como através da promoção de ações concretas, sendo expressão concreta dessa estratégia o Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo, o Centro Integrado de Educação e Ciências e o Centro de Estudos de Arte Contemporânea.
- c) O Instituto Politécnico de Tomar, estabelecimento de ensino integrado no ensino superior público, está especialmente vocacionado para a formação superior e para o desenvolvimento científico nas áreas atrás referidas, sendo, portanto, um parceiro estratégico disponível para a prossecução desses objetivos;

- d) A criação de um Centro de Estudos Politécnicos em Vila Nova da Barquinha (CEPBARQ), em parceria com o Instituto Politécnico de Tomar, baseado no apoio ao ensino e investigação pós-graduados, na formação tecnológica e profissional, em cursos de especialização nas áreas do património, arqueologia, comunicação e artes, na divulgação das tecnologias emergentes, materializará uma aposta no desenvolvimento sócio-cultural e económico da região, instituindo-se como uma ferramenta qualificada, tendo em perspetiva o reforço e contínua qualificação das potencialidades do tecido produtivo da região, complementando e potenciando os projetos já em curso do Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo, do Centro Integrado de Educação e Ciências e do Centro de Estudos e Arte Contemporânea;
- e) A implementação de iniciativas e de projetos que fortaleçam a importância estratégica do desenvolvimento económico e social da região da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, são obrigações das autarquias e de todos os parceiros sociais nelas inseridas;

É celebrado o seguinte protocolo de cooperação entre:

Como Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, adiante designado por MVNB, pessoa coletiva nº 506 899 250, com sede na Praça da República N7, em Vila Nova da Barquinha, representado pelo Presidente da Câmara, Dr. Fernando Freire,

e

Como Segundo Outorgante: INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR, adiante designado por IPT, pessoa coletiva n ° 503 767 549, com sede na Estrada da Serra, Quinta do Contador, em Tomar, representado pelo seu Presidente, Prof. Dr. Eugénio Pina de Almeida,

que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

(Objetivos)

Os outorgantes acordam a criação conjunta de um centro escolar com a designação CEPBARQ – Centro de Estudos Politécnicos de Vila Nova da Barquinha, visando a formação e qualificação nas áreas consideradas de maior relevância para o desenvolvimento sócio - económico e cultural do Município de Vila Nova da Barquinha e que se enquadrem nos domínios da atividade desenvolvida pelo Instituto Politécnico de Tomar e das suas Escolas Superiores nele integradas.

CLÁUSULA 2ª

(Local de funcionamento)

O CEPBARQ funcionará nas instalações do Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo, sito no Largo do Chafariz N.º3, pertencentes à Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, que cederá para esse efeito o uso das salas de aula ao Instituto Politécnico de Tomar, enquanto vigorar o presente protocolo, nos termos e nos moldes das cláusulas seguintes. O CEPBARQ terá igualmente acesso às instalações do Centro Estudos de Arte Contemporânea.

CLÁUSULA 3ª

(Outros locais de funcionamento)

O CEPBARQ poderá utilizar, pontualmente, outras instalações de formação, de acordo com as necessidades específicas dos cursos a promover.

CLÁUSULA 4ª

(Local de funcionamento)

O CEPBARQ terá a sua sede nas instalações do CIAAR, beneficiando dos apoios definidos para a incubadora que nele funciona. Em consequência das cláusulas 2ª e 3ª competirá à Câmara

Municipal manter as condições no edifício que permitam a boa gestão do espaço por ambas as entidades se tal circunstância se vier a verificar.

CLÁUSULA 5ª

(Adaptação das instalações e equipamentos)

Para além de ceder a utilização das instalações referidas na cláusula 2ª, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha compromete-se a assegurar o equipamento generalista (mobiliário e material de sala de aula) estritamente necessário para atividades letivas a desenvolver a partir de setembro de 2018. O IPT dotará as instalações de meios técnicos e laboratoriais específicos (equipamentos, material de análise), em particular nos domínios do património, arqueologia e ciências auxiliares, das artes, fotografia, da comunicação, assumindo a coordenação direta dos laboratórios.

CLÁUSULA 6ª

(Comissão Instaladora)

Com vista à operacionalização do ponto anterior, competirá aos outorgantes nomear a comissão instaladora do CEPBARQ, que será constituída por dois elementos indicados por cada uma das partes e um outro, que mereça a concordância, quer do MVNB, quer do IPT, tendo em atenção a necessidade de assegurar a melhor articulação com os projetos existentes.

CLÁUSULA 7ª

(Competências da Comissão Instaladora)

À Comissão prevista na cláusula anterior compete:

- Acompanhar e supervisionar a execução dos planos de adaptação das instalações e equipamentos.
- Elaborar e entregar ao MVNB e ao IPT, até ao dia 20 de dezembro de cada ano, o plano de atividades a ser empreendido pelo CEPBARQ no ano seguinte, promovendo a identificação das necessidades de formação, organizando os projetos e a respetiva dinamização, bem como proceder à definição dos custos das ações específicas a desenvolver e respetivos financiamentos, em instrumentos autónomos complementares do presente protocolo.
- A Comissão Instaladora cessará funções com a tomada de posse do Diretor Executivo do CEPBARQ, nomeado pelo Instituto Politécnico de Tomar.
-

CLÁUSULA 8ª

(Obrigações do MVNB)

Na execução do presente protocolo caberá ao MVNB:

- Disponibilizar, no enquadramento imposto pelas cláusulas 2ª, 3ª, 4ª e 5ª, a utilização das instalações e equipamentos do Centro de Estudos Politécnicos de Vila Nova da Barquinha;
- Assegurar alguns dos encargos de funcionamento daquele Centro, nomeadamente os encargos com eletricidade, água, limpeza, segurança, com limites previamente estabelecidos;
- Apoiar a divulgação do CEPBARQ e das suas atividades, em órgãos de comunicação social regionais e nacionais e nas representações institucionais em feiras e eventos da área;

- Apoiar em moldes a definir o apoio no transporte de crianças, alunos e idosos, necessário ao desenvolvimento das atividades de divulgação das Tecnologias de Informação e Comunicação, a serem executadas para o Agrupamento de Escolas e, se vier a ser o caso, Centros de Dia.

CLÁUSULA 9ª

(Obrigações do IPT)

Na execução do presente protocolo caberá ao IPT, através do Diretor executivo do CEPBARQ:

- Elaborar e promover a execução do plano de atividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo;
- Elaborar o orçamento anual de funcionamento e submetê-lo a aprovação da CMVNB dentro do estipulado na cláusula 8ª;
- Assumir a tutela e orientar academicamente os laboratórios criados no âmbito do CEPBARQ e do Centro de Interpretação de Arqueologia do Alto Ribatejo e os cursos de formação e pós-graduação;
- Assegurar os encargos com os meios técnicos e humanos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- Assegurar os encargos com a manutenção dos equipamentos e software afetos ao Centro;
- Assegurar os encargos dos equipamentos que, para além dos já existentes no Centro, se tornem necessários ao desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA 10ª

(Outros Deveres e Obrigações)

O Instituto Politécnico de Tomar compromete-se a autorizar e afetar membros dos seus corpos de docentes, investigadores e técnicos, necessários ao desenvolvimento das atividades previstas para o CEPBARQ, reservando-se, no entanto, o direito de ponderar sobre a pertinência e conveniência da sua ausência ou não, de acordo com os interesses do Instituto Politécnico de Tomar e das suas Escolas Superiores e com o cumprimento das suas obrigações

legais em matéria de acumulação de funções e de prestação de serviço em regime de exclusividade.

O Instituto Politécnico de Tomar deverá privilegiar na utilização das receitas provenientes de atividades desenvolvidas pelo CEPBARQ, a atualização de equipamentos e software do CEPBARQ, na qualificação das condições de trabalho do CEPBARQ e a aquisição de bibliografia para a biblioteca do CEPBARQ.

O Instituto Politécnico de Tomar compromete-se, ainda, a formar o Conselho Consultivo do CEPBARQ, o qual será constituído por representantes dos principais parceiros empresariais e comerciais, com particular relevo para o Nersant, representantes da sociedade civil, dos estabelecimentos de ensino básico, secundário, profissional e superior, tanto do Concelho de Vila Nova da Barquinha como dos Concelhos limítrofes.

CLÁUSULA 11ª

(Outros Financiamentos)

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha apoiará o Instituto Politécnico de Tomar em diligências com vista à obtenção de apoios financeiros, junto de organismos portugueses ou outros, que lhe permitam suportar os encargos inerentes as atividades constantes do presente protocolo. A CMVNB, no que concerne a captação de apoios institucionais ou comunitários, específicos para a atividade a exercer pelo CEPBARQ, assumirá sempre uma postura de defesa dos interesses do CEPBARQ assumindo, em articulação com este, as necessárias candidaturas e seu acompanhamento.

CLÁUSULA 12ª

(Vigência do Protocolo)

- 1 - O presente protocolo vigorará por tempo indeterminado, podendo qualquer dos outorgantes denunciá-lo mediante comunicação ao outro outorgante com o mínimo de um ano de antecedência.
- 2 - No caso de denúncia promovida pelo primeiro outorgante esta nunca poderá ocorrer antes do termo do ano letivo no decurso do qual se complete o prazo previsto no número anterior.
- 3- O CEPBARQ inicia as suas funções a partir da assinatura do presente protocolo.

CLÁUSULA 13ª

(Disposições Finais)

1 - Em caso de cessação do presente protocolo, por qualquer motivo, as instalações do CEPBARQ e os equipamentos que lá se encontram à data do início do seu funcionamento ficarão na posse da CMVNB e os equipamentos disponibilizados pelo IPT ficarão na posse deste.

2 - Este Protocolo é redigido em dois exemplares idênticos, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Local:
Data:

Pela Câmara Municipal
de Vila Nova da Barquinha

O PRESIDENTE

Dr. Fernando Santos Freire

Pelo Instituto Politécnico de Tomar

O PRESIDENTE

Prof. Dr. Eugénio Pina de Almeida